

**CONTRATO Nº 20230107**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIÇARRA E A EMPRESA AUTO  
PEÇAS BRASIL LTDA**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.163/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, Prefeita, portador do CPF nº 989.972.201-44, residente na AV. ARAGUANA S/N, e de outro lado a firma AUTO PEÇAS BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.238.185/0001-28, estabelecida à AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 1188, CHÁCARA 59A, Araguaína-TO, CEP 77818-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO CARLOS AGUIAR LOPES, residente na AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº 801 QUADRA E, LOTE 03, SETOR VILA NOVA, Araguaína-TO, CEP 77816-690, portador do(a) CPF 278.439.121-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-012 PLEV e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de compra de peças e acessórios da linha leve, para conservação da frota municipal, deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010599	BUCHA DE MOLA TRAZEIRA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL	PEÇA	12,00	56,500	678,00
010873	FECHO DE MOLA TRAZEIRO VW13180 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	2.140,000	4.280,00
010887	KIT MOTOR MWMX10 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM VW.13.180 MWBX10 06 CILINDRO	KIT	6,00	399,000	2.394,00
010891	JOGO DE JUNTA COMPLETO MWMX10 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	JOGO	4,00	695,000	2.780,00
010896	VALVULA DE ADMISSÃO MWMX10 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM VW.13.180 MWBX10 06 CILINDRO	PEÇA	6,00	39,000	234,00
010897	GUIA DE VALVULA DE ADMISSÃO MWMX10 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	6,00	23,000	138,00
010899	INTER-CULLER MWMX10 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	3,00	2.590,000	7.770,00
010903	MANGOTE INTER-CULLER LONGO MWMX10 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	4,00	119,000	476,00
010906	VW.13.180 MWBX10 06 CILINDRO COXIM DO MOTOR DIANTEIRO MWMX10 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	8,00	179,000	1.432,00
010913	REPARO DO COMPRESSOR DE AR MWMX10 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	4,00	179,000	716,00
010919	VW.13.180 MWBX10 06 CILINDRO BOMBA HIDRAULICA MWMX10 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	2,00	1.378,000	2.756,00
011091	VW 13.180 MWBX10 06 CILINDRO AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA VW13180 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	4,00	225,000	900,00
011094	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA VW13180 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	4,00	279,000	1.116,00
028863	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO TRAZ. 7" VW TRAÇADO 26.280 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	20,00	21,000	420,00
028866	KIT REPARO DA CUICA DE FREIO TRAZ. VW TRAÇADO 26.280 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	KIT	8,00	44,000	352,00
028869	JOGO DE REPARO DO EIXO "S" TRAZ. VW TRAÇADO 26.280 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	JOGO	20,00	129,000	2.580,00
028874	MOLA GRANDE DO PATIM DE FREIO TRAZEIRO VW TRAÇADO 26.280 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	16,00	11,500	184,00
028877	ROLAMENTO DO CUBO TRAZ. EXTERNO TRACÇÃO VW TRAÇADO 26.280 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	8,00	223,000	1.784,00
028880	ROLAMENTO DO CUBO TRAZ. INTERNO TRUCK VW TRAÇADO 26.280 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	8,00	228,000	1.824,00
028882	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW TRAÇADO 26.280 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	6,00	343,000	2.058,00
028884	MOLA 3ª DIANTEIRA VW TRAÇADO 26.280 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PEÇA	5,00	311,000	1.555,00

**AV. ARAGUAIA**

028886	DE MONTAGEM PINO DO OLHO DA MOLA DIANTEIRA VW TRAÇADO 26.280 - M	PEÇA	16,00	24,500	392,00
028888	arca.: LINHA DE MONTAGEM PINO DE CENTRO DIANTEIRO VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	PEÇA	12,00	13,800	165,60
028898	LINHA DE MONTAGEM RETROVISOR LD DIREITO VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	LI PEÇA	2,00	327,000	654,00
028899	NHA DE MONTAGEM RETROVISOR LD ESQUERDO VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	L PEÇA	2,00	326,000	652,00
028900	INHÁ DE MONTAGEM HELICE DO MOTOR VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	LINHA DE PEÇA	1,00	615,000	615,00
028967	MONTAGEM MANGUEIRA INTERCOOLER CURTA MWM X10 - Marca.:	LINHA PEÇA	6,00	115,000	690,00
028970	DE MONTAGEM VW 13.180MWBX10 06 CILINDRO SEDE VALVULA DE ADMISSÃO MWMX10 - Marca.:	LINHA DE M PEÇA	6,00	22,000	132,00
029097	ONTAGEM VW 13180 MWBX10 06 CILINDRO CATRACA FREIO TRAZEIRO (ESTRIA FINA) VW REDUZIDA 242	PEÇA	8,00	219,000	1.752,00
029100	80 - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	10,00	12,500	125,00
029103	MOLA GRANDE PATIM FREIO TRAZEIRO VW REDUZIDA 24280 -	PEÇA	8,00	269,000	2.152,00
029106	Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	8,00	263,000	2.104,00
029108	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTERNO TRACÇÃO VW REDUZIDA 24	PEÇA	8,00	263,000	2.104,00
029110	280 - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	6,00	389,000	2.334,00
029112	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW REDUZIDA 24280 - Marca.:	LI PEÇA	6,00	344,000	2.064,00
029114	NHA DE MONTAGEM MOLA 3º DIANTERIA VW REDUZIDA 24280 - Marca.:	LINHA PEÇA	6,00	27,000	432,00
029122	DE MONTAGEM PINO OLHO DA MOLA DIANTEIRA VW REDUZIDA 24280 - Marc	PEÇA	16,00	17,000	340,00
029280	a.: LINHA DE MONTAGEM PINO CENTRO TRAZEIRO VW REDUZIDA 24280 - Marca.:	LIN PEÇA	20,00	449,000	898,00
029293	HA DE MONTAGEM RETROVISOR LADO DIREITO VW REDUZIDA 24280 - Marca.:	PEÇA	2,00	320,000	960,00
031153	LINHA DE MONTAGEM EXTINTOR ABC 06 KG - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	3,00	14,000	420,00
031162	TRAVA PINO DO OLHO DA MOLA DANTEIRA VW REDUZIDO 24.2	PEÇA	30,00	11,000	66,00
031165	80 - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	6,00	501,000	3.006,00
031166	LAMPADA DA SETA 24V H3 VW REDUZIDA 24.280 - Marca.:	PEÇA	6,00	159,000	1.272,00
031168	LINHA DE MONTAGEM COCHIM DO MOTOR PARTE TZ VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	PEÇA	8,00	6,000	219,000
031169	TERMINAL DIREÇÃO VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	LINHA D PEÇA	8,00	389,000	2.334,00
031174	E MONTAGEM JOGO LONA DE FREIO DIANT. VW TRAÇADO 26.280 - Marca.	JOGO	6,00	4.815,000	4.815,00
031177	: LINHA DE MONTAGEM EIXO "S" TRAZEIRO VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	LINHA PEÇA	6,00	799,000	3.196,00
031180	DE MONTAGEM KIT DE EMBREAGEM VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	LINHA D KIT	1,00	559,000	1.118,00
031183	E MONTAGEM TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	PEÇA	4,00	3.061,000	3.061,00
031184	LINHA DE MONTAGEM BOMBA DÁGUA VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	LINHA DE MON PEÇA	2,00	814,000	814,00
031186	TAGEM PARABRISA DIANTEIRO VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	LINH PEÇA	1,00	74,000	222,00
110383	A DE MONTAGEM BORRACHA DO PARABRISA VW TRAÇADO 26.280 - Marca.:	LI PEÇA	1,00	259,000	259,00
110384	NHA DE MONTAGEM BOTÃO DE ELEVÇÃO DO VIDRO DA PORTA "LD" VW TRAÇADO	PEÇA	3,00	128,000	128,00
110385	26.280 - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	1,00	758,000	758,00
110386	PESCADOR DO TANQUE DE COMBUSTIVÉL - Marca.:	LINHA DE UNIDADE	1,00	2.570,000	2.570,00
110387	MONTAGEM VW Traçado 26280.	UNIDADE	1,00	845,000	845,00
110388	JOGO DO CAMBIO - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	1,00	6,000	6,00
110389	VW Traçado 26280.	UNIDADE	1,00	5,500	5,50
110390	ELETRO VENTILADOR. - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	1,00	155,000	155,00
110391	VW Traçado 26280.	UNIDADE	1,00	158,000	158,00
110392	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - Marca.:	LINHA DE MON UNIDADE	1,00	174,000	174,00
110393	TAGEM VW Traçado 26280.	UNIDADE	1,00	258,000	258,00
110394	CONDENSADOR. - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	1,00	278,000	278,00
110395	VW Traçado 26280.	UNIDADE	1,00	119,000	119,00
110396	LAMPADA OLHO DE BOI - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	1,00	978,000	978,00
110397	VW Traçado 26280.	UNIDADE	1,00	23,000	23,00
110398	LAMPADA 02 POLOS - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM	1,00	158,000	158,00
110399	VW Traçado 26280.	UNIDADE	1,00	0,490	0,49
	MACANETA DA PORTA LD DIREITO - Marca.:	LINHA DE MONT			
	AGEM VW Traçado 26280.	UNIDADE			
	MACANETA DA PORTA LD ESQUERDO - Marca.:	LINHA DE MON			
	TAGEM VW Traçado 26280.	UNIDADE			
	BUSINA - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM			
	VW Traçado 26280.	UNIDADE			
	RELOGIO DE TEMPERATURA - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM			
	VW Traçado 26280.	UNIDADE			
	BÊNIS DO MOTOR DE PARTIDA - Marca.:	LINHA DE MONTAGE			
	VW Traçado 26280.	UNIDADE			
	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - Marca.:	LINHA DE			
	MONTAGEM VW Traçado 26280.	UNIDADE			
	BATERIA DE 100 AMPERES - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM			
	VW Traçado 26280.	UNIDADE			
	RELÊ AUXILIAR 24V - Marca.:	LINHA DE MONTAGEM			
	VW Traçado 26280.	UNIDADE			
	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA - Marca.:	LINHA DE M			
	ONTAGEM VW Traçado 26280.	UNIDADE			
	FUSIVEL DE MICRO LAMINA DE 15 - Marca.:	LINHA DE MON			
	TAGEM VW Traçado 26280.	UNIDADE			

110400	FUSIVEL DE MICRO LAMINA DE 20 - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	0,490	0,49
110401	VW Traçado 26280. INJETOR - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	3.010,000	3.010,00
110402	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. ALAVANCA DE REVERSÃO - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.118,000	1.118,00
110403	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. CONJUNTO DE FILTRO - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.545,000	1.545,00
110404	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. PARALAMA. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	PAR	1,00	1.923,000	1.923,00
110405	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. SOLENOIDE DE AÇIONAMENTO - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.028,000	1.028,00
110406	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. CARDAN - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	2.436,000	2.436,00
110407	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. CRUZETA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	188,000	188,00
110408	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. CILINDRO HIDRÁULICO - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	7.475,000	7.475,00
110409	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. TANQUE DE RESERVATÓRIO - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	825,000	825,00
110410	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. VIDRO INFERIOR DA PORTA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	820,000	820,00
110411	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. REPARO.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	318,000	318,00
110412	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. SILENCIOSO OVAL - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.022,000	1.022,00
110413	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. COXIM DO MOTOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	692,000	692,00
110414	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. BOMBA DUPLA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.195,000	1.195,00
110415	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. LANTERNA DIANTEIRA DA CABINE - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	398,000	398,00
110416	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. HORIMETRO - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
110417	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. CABO DO ACELERADOR.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
110418	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. CABO DE EMBREAGEM.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	675,000	675,00
110419	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. BOMBA DE TRANSFERENCIA. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.995,000	1.995,00
110420	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. DENTE CAÇAMBA CENTRAL - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	11,00	318,000	3.498,00
110421	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. DENTE CAÇAMBA LE - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
110422	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. DENTE CAÇAMBA LD - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
110423	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. PARAFUSOS - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
110424	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. PORCAS - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
110425	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. FECHADURA DA PORTA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	585,000	1.170,00
110426	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. BOMBA D'AGUA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.575,000	1.575,00
110427	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. RESERVATÓRIO DE FREIO - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	339,000	339,00
110428	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. KIT DA TRACÇÃO - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	7.740,000	7.740,00
110429	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. KIT DE EMBREAGEM. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	5.935,000	5.935,00
110430	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. RADIADOR.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	4.355,000	4.355,00
110431	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. CUBO DA RODA DIANTEIRA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	3.228,000	6.456,00
110432	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. CUBO DA RODA TRAZEIRA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	4.175,000	8.350,00
110433	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. CONCHA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	7.740,000	7.740,00
110434	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. EIXÃO DA CONCHA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	3.440,000	6.880,00
110435	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. ALTERNADOR.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	3.228,000	3.228,00
110436	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. FILTRO DE ÓLEO.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	232,000	232,00
110437	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. FILTRO LUBRIFICANTE.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	119,000	119,00
110438	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. FILTRO DE TRANSMISSÃO - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.070,000	1.070,00
110439	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. FILTRO DE COMBUSTÍVEL.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	144,000	144,00
110440	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. FILTRO DE AR.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	159,000	159,00
110442	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. BUCHA DA CONCHA - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	4,00	289,000	1.156,00
110443	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. FILTRO SECADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	481,000	481,00
110444	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. CONSENSADOR - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.428,000	1.428,00
110445	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. VENTILADOR - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	678,000	678,00
110446	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. ELETROVENTILADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.890,000	1.890,00
110447	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. FAROL.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
110448	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. PAINEL.. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	4.280,000	4.280,00
110449	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. DENTE CAÇAMBA CENTRAL. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	11,00	318,000	3.498,00
110450	RETROESCAVADEIRA XCMG XT70BR ANO 2018. DENTE CAÇAMBA LE. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	422,000	844,00

110451	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS ANO 2018.	UNIDADE	2,00	422,000	844,00
110452	DENTE CAÇAMBA LD. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
110453	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS ANO 2018.	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
110454	FECHADURA DA PORTA. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	319,000	638,00
110455	BOMBA DAGUA. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	972,000	972,00
110456	RESERVATÓRIO DE FREIO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	445,000	445,00
110457	KIT DA TRACÇÃO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	9.660,000	9.660,00
110458	KIT EMBREAGEM. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	5.190,000	5.190,00
110459	RADIADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	7.275,000	7.275,00
110460	CUBO DA RODA DIANTEIRA. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	4.485,000	8.970,00
110461	CUBO DA RODA TRAZEIRA. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	4.380,000	8.760,00
110462	CONCHA. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	7.875,000	7.875,00
110463	PISTÃO DA CONCHA. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	3.385,000	6.770,00
110464	ALTERNADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
110465	FILTRO DE OLEO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	212,000	212,00
110466	FILTRO LUBRIFICANTE. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
110467	FILTRO DE TRANSMISSÃO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	179,000	179,00
110468	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	129,000	129,00
110469	FILTRO DE AR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	342,000	342,00
110470	FILTRO DE CABINE. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
110471	BUCHA DA CONCHA. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	4,00	187,000	748,00
110472	FILTRO SECADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
110473	CONSENSADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	2.365,000	2.365,00
110474	VENTILADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.112,000	1.112,00
110475	ELETROVENTILADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	1.385,000	1.385,00
110476	FAROL. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	2,00	560,000	1.120,00
110477	PAINEL. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	4.220,000	4.220,00
110478	PISTÃO LD DIREITO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	3.255,000	3.255,00
110479	ALTERNADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	2.990,000	2.990,00
110480	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	285,000	285,00
110481	FILTRO LUBRIFICANTE. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
110482	DENTE. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	5,00	328,000	1.640,00
110483	RESPIRO TANQUE HIDRAULICO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	229,000	229,00
110484	CARTUCHO FILTRANTE DE OLEO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	116,000	116,00
110485	MOTOR VENTILADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	822,000	822,00
110486	ROLAMENTO ROLOS CONICOS MOTOR GIRO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
110487	ROLAMENTO DE ROLOS. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
110488	ROLAMENTO CONE. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	377,000	377,00
110489	DISCO EMBREAGEM. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	248,000	248,00
110490	EIXO DO GARFO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	848,000	848,00
110491	MODULO CONTROLADOR. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	5.895,000	5.895,00
110492	TAMPA TANQUE HIDRAULICO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	179,000	179,00
110493	CONDENSADOR AR CONDICIONADO. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	2.440,000	2.440,00
110494	MONITOR DO PAINEL. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	4.926,000	4.926,00
110495	VALVULA SOLENOIDE. - Marca.: LINHA DE MONTAGEM	UNIDADE	1,00	2.444,000	2.444,00

VALOR GLOBAL R\$ 285.282,08

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV. ARAGUAIA

1. O valor deste contrato, é de R\$ 285.282,08 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-012 PLEV são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-012 PLEV, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-012 PLEV.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1010.151220022.2.056 Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos da SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 285.282,08.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-012 PLEV, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 31 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
CNPJ(MF) 01.612.163/0001-98  
CONTRATANTE

AV. ARAGUAIA



AUTO PEÇAS BRASIL LTDA  
CNPJ 04.238.185/0001-28  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_